



REGULAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Índice

Nota Justificativa.....	7
Capítulo I	8
Disposições Gerais.....	8
Artigo 1º.....	8
Lei Habilitante.....	8
Artigo 2º.....	8
Objeto.....	8
Artigo 3º.....	8
Fins.....	8
Artigo 4º.....	9
Propriedade, Gestão, Administração e Manutenção.....	9
Artigo 5º.....	9
Competências.....	9
Artigo 6º.....	9
Instalações.....	9
Artigo 6º- A.....	10
Normas Técnicas Aplicáveis.....	10
Capítulo II	10
Utilização e Acesso à Piscina Municipal.....	10
Artigo 7º.....	10
Vertentes de Utilização.....	10

Artigo 8º.....	10
Prioridades de Utilização.....	10
Artigo 9º.....	11
Utentes.....	11
Artigo 10º.....	11
Condições de Admissão da Piscina Municipal.....	11
Artigo 11º.....	12
Condições de Utilização da Piscina Municipal.....	12
Artigo 11º - A.....	12
Regras de Conduta dos Utentes.....	12
Artigo 12º.....	13
Regime Disciplinar.....	13
Artigo 13º.....	14
Escola de Natação.....	14
Artigo 14º.....	16
Utilização por Escolas, Instituições e Coletividades.....	16
Artigo 15º.....	17
Utilização Livre.....	17
Artigo 16º.....	18
Condições de Acesso/Utilização da Piscina Municipal.....	18
Artigo 17º.....	19

Cartão de Utente	19
Artigo 18º	19
Renovação de Inscrição	19
Artigo 19º	20
Termo de Responsabilidade	20
Artigo 20º	21
Proteção de Dados	21
Artigo 20.º - A	22
Seguro	22
Artigo 21º	22
Época Desportiva	22
Artigo 22º	23
Período e Horário de Funcionamento	23
Artigo 23º	23
Encerramento da Piscina Municipal	23
Capítulo III	24
Preços	24
Artigo 24º	24
Atualização Preços Anual	24
Artigo 25º	25
Preços de Utilização	25

Capítulo IV	25
Venda ao Público.....	25
Artigo 26º.....	25
Material e equipamento de venda ao público	25
Capítulo V	25
Funcionários	25
Artigo 27º.....	25
Funcionários.....	25
Artigo 28º.....	26
Atribuições e Competências dos Funcionários.....	26
Capítulo VI.....	26
Disposições Finais.....	26
Artigo 29º.....	26
Livro de Reclamações, Livro de Elogios e Caixa de Sugestões.....	26
Artigo 30.º.....	27
Fiscalização.....	27
Artigo 31.º.....	27
Alteração ao presente Regulamento	27
Artigo 32.º.....	27
Dúvidas e Omissões.....	27
Artigo 33.º.....	27
Entrada em Vigor e Revogação	27

Anexo I.....	28
TERMO DE RESPONSABILIDADE	28
Anexo II.....	30
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	30
Anexo III.....	33
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....	33
Anexo IV	35
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DESPORTIVA - CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES.....	35
Anexo V	40
Declaração de Autorização para Acompanhamento de Menor	40

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Fornos de Algodres tem vindo a consolidar uma estratégia municipal centrada na promoção do bem-estar, da saúde pública, da inclusão e da qualidade de vida. A prática desportiva, enquanto fator de desenvolvimento humano, equilíbrio social e melhoria da qualidade de vida, ocupa um papel central nessa visão estratégica.

A Piscina Municipal constitui um equipamento de proximidade fundamental no concelho, assegurando o acesso universal à prática de atividades aquáticas, contribuindo para:

- Estilos de vida saudáveis;
- Desenvolvimento das competências aquáticas;
- Ocupação saudável dos tempos livres;
- Promoção da inclusão social e da coesão territorial;
- Atração e fixação de população em território de baixa densidade.

A crescente utilização da Piscina Municipal, aliada à necessidade de garantir padrões elevados de segurança, qualidade, organização e higiene, torna necessária a aprovação de um Regulamento que estabeleça, de forma clara e uniforme, as normas de funcionamento, utilização, gestão e organização interna deste equipamento.

Este documento enquadra-se no Plano Estratégico Municipal 2026–2029, que define prioridades como a promoção da saúde e bem-estar, o acesso equitativo a serviços públicos essenciais, o reforço da prática desportiva e a valorização dos equipamentos municipais.

Toda a estratégia municipal pode ser consultada neste link:

https://www.cm-fornosdealgodres.pt/wp-content/uploads/2026/02/Pln.CMFA_41.02-Plano-Estrategico-Municipal-2026_2029.pdf

Enquadra-se ainda na Visão de Longo Prazo para as Zonas Rurais 2040, da União Europeia, que orienta os territórios de baixa densidade para o reforço da vitalidade comunitária, da sustentabilidade e da oferta de serviços essenciais, incluindo equipamentos desportivos de base local.

O presente Regulamento visa assegurar:

- A igualdade de acesso e a segurança dos utilizadores;

- O cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis;
- Uma gestão eficiente e sustentável da Piscina Municipal;
- Um funcionamento organizado e transparente do equipamento;
- A promoção da inclusão e acessibilidade para todas as pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), e do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 9/2021.

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento, utilização, acesso, gestão, disciplina, segurança e organização da Piscina Municipal de Fornos de Algodres.

Artigo 3º

Fins

A Piscina Municipal destina-se a:

- a) Aprendizagem e aperfeiçoamento de competências aquáticas;
- b) Prática de atividades aquáticas recreativas, de saúde e condicionamento físico;
- c) Apoio ao movimento associativo desportivo;
- d) Promoção da inclusão social através do desporto.

Artigo 4º

Propriedade, Gestão, Administração e Manutenção

1. A Piscina Municipal integra o património do Município de Fornos de Algodres.
2. O Município é responsável pela gestão, administração, funcionamento e manutenção da Piscina Municipal.
3. A sua gestão rege-se pelos princípios de:
 - a. Igualdade e inclusão, promovendo a acessibilidade e a participação de pessoas com deficiência, sem prejuízo das limitações estruturais e técnicas atualmente existentes, sendo adotadas, progressivamente, medidas de melhoria e soluções técnicas que permitam reforçar o acesso e a utilização em condições de segurança;
 - b. Segurança e saúde pública;
 - c. Transparência administrativa;
 - d. Sustentabilidade económico-financeira;
 - e. Promoção da prática desportiva.

Artigo 5º

Competências

1. Compete ao Município de Fornos de Algodres:
 - a. Assegurar o funcionamento, coordenação e gestão das instalações;
 - b. Garantir os recursos humanos adequados;
 - c. Assegurar a manutenção e conservação do equipamento.

Artigo 6º

Instalações

1. Consideram-se instalações da Piscina Municipal todas as áreas interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao apoio técnico-administrativo, incluindo:
 - a. Piscina;
 - b. Balneários e vestiários;
 - c. Salas técnicas e administrativas.

Artigo 6º- A

Normas Técnicas Aplicáveis

A utilização e funcionamento da Piscina Municipal observam as seguintes normas técnicas:

- a. NP EN 15288-1:2009;
- b. NP EN 15288-2:2009;
- c. NP 4542:2016;
- d. Diretiva n.º 23/93 do Conselho Nacional da Qualidade;
- e. Outras normas que venham a ser aplicáveis.

Capítulo II

Utilização e Acesso à Piscina Municipal

Artigo 7º

Vertentes de Utilização

A Piscina Municipal organiza-se nas seguintes vertentes:

- a. Escola Municipal de Natação;
- b. Utilização por escolas, instituições e coletividades;
- c. Utilização livre.

Artigo 8º

Prioridades de Utilização

1. Prioridade na utilização da Piscina:
 - a. Atividades e prática aquática promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal;
 - b. Escolas públicas, do ensino pré-escolar ao secundário, para atividades curriculares, extracurriculares e de complemento curricular;
 - c. Clubes e associações desportivas ou de carácter social;
 - d. Restantes entidades públicas;
 - e. Entidades privadas;
 - f. Utilização livre.

2. Em situação de igualdade, têm prioridade no acesso aos espaços de prática existentes, as entidades com sede no Concelho de Fornos de Algodres.
3. Ao Presidente da Câmara é dada a competência para apreciar e decidir em conformidade situações que, pela sua importância e natureza, justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecidas.

Artigo 9º

Utentes

1. O acesso e a utilização da Piscina Municipal são permitidos a qualquer utente que se obrigue ao cumprimento das disposições do presente Regulamento.
2. O acesso à Piscina por crianças com idade inferior a 10 anos apenas é permitido quando as mesmas sejam acompanhadas por um adulto com idade igual ou superior a 18 anos, que assume a responsabilidade pela sua vigilância e comportamento.
3. No caso de o acompanhante não ser progenitor, tutor ou encarregado de educação, poderá ser solicitada à entrada uma declaração simples de autorização do encarregado de educação, bem como a apresentação dos respetivos documentos de identificação.

Artigo 10º

Condições de Admissão da Piscina Municipal

1. O acesso à Piscina Municipal exige pagamento prévio dos preços estabelecidos no Regulamento Municipal de Tarifas e Preços.
2. O utente deve assinar um Termo de Responsabilidade nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), declarando não possuir contraindicações para a prática da atividade física pretendida, conforme Anexo I.
3. Sempre que necessário, poderá ser exigida declaração médica que comprove aptidão físico-desportiva.
4. É vedado o acesso a utentes sob o efeito de álcool ou substâncias estupefacientes.
5. Pode ser exigida a apresentação de documento de identificação.
6. Não é permitida a entrada de objetos estranhos ou inadequados à prática desportiva.

Artigo 11º

Condições de Utilização da Piscina Municipal

1. Todos os utentes devem cumprir as regras de higiene e segurança, nomeadamente:
 - a. Utilizar touca, chinelos e fato de banho apropriado;
 - b. Tomar duche antes da entrada na piscina;
 - c. Usar os percursos e zonas pré-definidas;
 - d. Manter balneários limpos após utilização;
 - e. Utilizar racionalmente os duches e a água;
 - f. Cumprir a sinalização e instruções de segurança;
 - g. Não fumar no interior do complexo;
 - h. Não consumir alimentos na área da piscina;
 - i. Não cuspir, urinar, vomitar ou defecar na água ou envolventes;
 - j. Não utilizar cremes, óleos ou maquilhagem antes da entrada;
 - k. Não usar adornos (relógios, pulseiras, fios, etc.);
 - l. Utilizar métodos menstruais adequados ao meio aquático;
 - m. Não frequentar a piscina com feridas abertas, cortes ou lesões;
 - n. Não trazer objetos de vidro.
2. Os utentes devem cumprir, em permanência, as indicações do pessoal de serviço.

Artigo 11º - A

Regras de Conduta dos Utes

1. Todos os utentes da Piscina Municipal obrigam-se ao respeito das regras de conduta, nomeadamente:
 - a. Respeitar e acatar as determinações do pessoal de serviço;
 - b. Não praticar jogos, corridas e saltos para a água, exceto quando inseridos em atividades organizadas ou em locais previamente assinalados;
 - c. Não empurrar outras pessoas para dentro de água nem provocar situações de risco, como afundar ou mergulhar pessoas propositadamente;
 - d. Não transmitir indicações ou interferir no trabalho dos técnicos de natação;
 - e. Não manipular qualquer equipamento elétrico ou manusear interruptores e tomadas estando molhado;
 - f. Não filmar ou tirar fotografias em qualquer espaço da Piscina Municipal sem autorização prévia dos serviços, com respeito pelas normas de proteção de dados e direitos de imagem;

- g. Aceder à área dos vestiários até 15 minutos antes do início da atividade e abandoná-la até 15 minutos após o seu termo;
 - h. Não fazer a barba, depilação ou lavar os dentes nos balneários;
 - i. Não mastigar pastilha elástica durante a prática de atividades aquáticas;
 - j. Não deixar lixo nas instalações e espaços envolventes, utilizando os recipientes próprios para o efeito.
2. Qualquer utente ou espetador que infrinja as normas do presente Regulamento pode ser proibido de entrar na Piscina Municipal, mediante decisão fundamentada, nos termos do regime disciplinar previsto no artigo seguinte.
3. O utente será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados nas instalações ou a terceiros.
4. Nas instalações da Piscina podem ser guardados, apenas durante o período de utilização, vestuário, calçado e objetos pessoais de uso corrente, sem expressão significativa de valor.
5. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo extravio de dinheiro, valores ou objetos pessoais deixados nos vestiários.
6. Qualquer objeto encontrado nos espaços e instalações da Piscina Municipal deve ser tratado nos termos do Regulamento Municipal de Perdidos e Achados.

Artigo 12º

Regime Disciplinar

1. O não cumprimento do disposto neste Regulamento, bem como a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações, constituem infrações, classificadas conforme a sua gravidade:
 - a. Infrações leves:
 - i. Incumprimento das regras de higiene;
 - ii. Desrespeito pontual dos horários estabelecidos.
 - b. Infrações graves:
 - i. Desobediência a funcionários;
 - ii. Utilização indevida das instalações;
 - iii. Causar danos aos equipamentos.
 - c. Infrações muito graves:
 - i. Agressões físicas ou verbais;
 - ii. Colocação em risco da segurança de terceiros;

- iii. Reincidência em infrações graves.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
 - a. Repreensão verbal;
 - b. Expulsão imediata das instalações;
 - c. Inibição temporária de acesso às instalações;
 - d. Inibição definitiva de acesso às instalações.
3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas a) e b) é feita pelo responsável pelas instalações desportivas ou, na sua ausência, pelos funcionários em serviço, podendo, se necessário, solicitar o apoio das forças de segurança.
4. As sanções previstas nas alíneas c) e d) são aplicadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do responsável pela Piscina, com garantia de todos os direitos de defesa.
5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d) depende de procedimento administrativo que assegure:
 - a. Notificação escrita dos factos imputados;
 - b. Prazo mínimo de 10 dias úteis para audição do interessado;
 - c. Decisão fundamentada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
6. Da decisão sancionatória cabe reclamação para o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
7. A inibição temporária não pode exceder o período máximo de 12 meses.

Artigo 13º

Escola de Natação

1. A Escola de Natação é uma iniciativa da Câmara Municipal.
2. A Escola de Natação tem por finalidade desenvolver a prática de atividades físicas diversificadas no meio aquático.
3. Podem inscrever-se na Escola de Natação todos os interessados. Para tal, será efetuada uma avaliação diagnóstico por um técnico credenciado que determinará o nível de desempenho motor aquático do utente, para que este saiba em que turma se pode e deve inscrever.
4. O ensino será ministrado por pessoal técnico qualificado, sob orientação do Coordenador Pedagógico ou Diretor Técnico, nomeado por Despacho do Presidente da Câmara.

5. A admissão será efetuada mediante a existência de vaga na atividade, nível, classe e horário. Sempre que a admissão não for possível por inexistência de vaga, os utentes que assim o desejarem, poderão ficar a aguardar em lista de espera.
6. Ao longo da época os alunos da Escola de Natação poderão transitar para outro tipo de atividade, nível, turma ou horário, se revelarem aptidões motoras definidas para esse nível, de acordo com a avaliação do respetivo técnico e haja vaga na classe e horário.
7. O tempo útil de cada aula é de 45 minutos, exceto na Natação para bebés em que a duração útil é de 30 minutos, podendo ser alterados, anualmente, pelo Presidente da Câmara, após proposta fundamentada do Coordenador Pedagógico.
8. A frequência das aulas é permitida apenas, aos utentes com a situação regularizada.
9. O pagamento das mensalidades nas turmas da Escola Municipal de Natação terá de ser efetuado até ao oitavo dia do mês a que respeita o pagamento, independentemente da frequência.
10. O pagamento de uma mensalidade correspondente a um determinado mês, não pode, no todo ou em parte, ser transferida para outros meses ou para outra atividade fora da Escola Municipal de Natação.
11. A interrupção do pagamento por um período superior a 1 mês, implica o cancelamento da inscrição na turma, ficando o recomeço da atividade dependente da existência de vaga e horário.
12. Haverá lugar à suspensão temporária da frequência nas aulas, sem perda do direito de inscrição e com isenção de pagamento, por motivo de doença (sempre que o utente apresente atestado médico que expressamente consigne a causa do impedimento, assim como a sua provável duração), ou outro justificado pelo Coordenador Pedagógico.
13. Em caso de doença prolongada, a situação será reavaliada no prazo máximo de 6 meses.
14. O período de funcionamento da Escola de Natação será estabelecido, anualmente, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
15. As aulas poderão ser suspensas, a qualquer momento, por motivos de formação profissional, realização de competições, atividades internas, cortes de água, eletricidade ou outros motivos alheios à vontade da entidade.
16. Sempre que exista suspensão das atividades por motivo imputável ao Município, haverá lugar a:
 - a. Crédito proporcional para o mês seguinte; ou
 - b. Reposição de aulas, sempre que possível.
17. Câmara Municipal obriga-se a divulgar, nas instalações da Piscina, qualquer suspensão da atividade com 72 horas de antecedência, salvo nas ocorrências imprevistas.

Artigo 14º

Utilização por Escolas, Instituições e Coletividades

1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se utilização por Escolas/Instituições/Coletividades o uso da Piscina Municipal por grupos de utentes devidamente organizados e enquadrados por uma estrutura associativa, institucional ou educativa legalmente reconhecida, pública ou privada, que se responsabilize formalmente pela atividade desenvolvida.
2. A Piscina Municipal encontra-se disponível para utilização por entidades que pretendam usufruir da prática de atividades aquáticas mediante cedência de espaço, nos termos e condições estabelecidos pela Câmara Municipal.
3. Durante o período de cedência, todas as responsabilidades decorrentes da utilização da Piscina incumbem à Escola/Instituição/Coletividade, incluindo a supervisão dos seus utentes, o cumprimento das normas de segurança e a observância integral do presente Regulamento.
4. As entidades utilizadoras devem, obrigatoriamente:
 - a. Possuir seguro de acidentes pessoais de carácter desportivo, válido para todos os participantes, nos termos da legislação em vigor;
 - b. Entregar Termo de Responsabilidade conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do presente Regulamento;
 - c. Garantir a presença de responsáveis técnicos adequados à natureza da atividade.
5. A cedência da Piscina pode revestir as seguintes modalidades:
 - a. Cedência regular — durante um ano letivo/época desportiva, parte desta ou períodos superiores a um mês consecutivo;
 - b. Cedência pontual — para atividades isoladas, eventos ou sessões únicas.
6. Os pedidos de cedência devem ser apresentados por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, salvo situações devidamente justificadas, dirigidos à Câmara Municipal ou aos serviços da Piscina Municipal.
7. O pedido apresentado deve conter, obrigatoriamente:
 - a. Período pretendido;
 - b. Horário;
 - c. Espaço(s) solicitado(s);
 - d. Número previsível de participantes;
 - e. Identificação dos responsáveis pelo grupo.
8. Após análise do pedido, a Câmara Municipal comunica por despacho do Presidente ou Vereador com o Pelouro do Desporto à entidade requerente:

- a. Os espaços e horários autorizados;
 - b. O número máximo de utentes permitido;
 - c. Os requisitos de enquadramento técnico e de segurança;
 - d. Os preços aplicáveis, nos termos do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços.
9. As entidades utilizadoras são responsáveis pela boa utilização das instalações, devendo assegurar a sua devolução em estado idêntico ao da receção, respondendo por eventuais danos causados por si ou pelos seus utentes.
10. A autorização de utilização é sempre formalizada por escrito e inclui todas as condições aplicáveis.
11. A autorização pode ser revogada pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, quando ocorreram:
- a. Danos nas instalações, equipamentos ou materiais;
 - b. Utilização para fins diferentes dos autorizados;
 - c. Cessão não autorizada a terceiros;
 - d. Violação das disposições do presente Regulamento;
 - e. Outros motivos ponderosos devidamente fundamentados.
12. Em qualquer caso, a revogação deve ser comunicada por escrito à entidade, com indicação dos respetivos fundamentos.
13. O ensino da natação ao pré-escolar e ao 1.º ciclo do concelho é ministrado por professores de Educação Física, nos termos definidos pelos serviços competentes.
14. As aulas ministradas ao abrigo do número anterior têm a duração de 45 minutos.
15. Durante o período de utilização previsto neste artigo, todas as ocorrências, acidentes, danos ou incidentes são da responsabilidade exclusiva da entidade utilizadora.
16. Para além do presente Regulamento, a cedência de utilização é sempre objeto de Protocolo de Cooperação Desportiva (Anexo IV), onde se definem as condições específicas de acesso, segurança, utilização e responsabilidades.

Artigo 15º

Utilização Livre

1. A vertente de Utilização Livre destina-se a qualquer utente que pretenda utilizar autonomamente a Piscina Municipal, desde que cumpridas as regras previstas no presente Regulamento e demais normas aplicáveis.

2. O acesso de crianças com idade inferior a 10 anos apenas é permitido quando acompanhadas por um adulto com idade igual ou superior a 18 anos, o qual assume integral responsabilidade pela vigilância e segurança da criança, ficando igualmente sujeito ao pagamento dos preços em vigor.
3. Os utentes podem utilizar exclusivamente o material pedagógico disponibilizado para esse efeito, nomeadamente pullboys, noodles, placas e braçadeiras, devendo respeitar o fim a que se destinam e utilizá-los de forma adequada e segura. A utilização de material próprio poderá ser autorizada mediante avaliação prévia dos serviços da Piscina, desde que não comprometa a segurança, higiene ou tranquilidade do espaço.
4. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, a Utilização Livre pode ser objeto de normas internas complementares relativas à organização, circulação, segurança, horários, coexistência com outras atividades e demais regras de funcionamento, as quais serão afixadas nas instalações e de cumprimento obrigatório.
5. Os utentes abrangidos pela Utilização Livre só podem aceder à piscina após autorização expressa do colaborador do município em serviço, a qual depende do estado de utilização do equipamento naquele momento, designadamente da existência de aulas, treinos, reservas ou eventos especiais.
6. A Utilização Livre está condicionada à lotação máxima instantânea de 68 pessoas por hora, número definido de acordo com as normas técnicas aplicáveis e critérios de segurança, podendo ser temporariamente reduzida sempre que razões sanitárias, operacionais ou de segurança o justifiquem.
7. Sempre que a lotação máxima se encontre atingida, o acesso dos utentes será efetuado por ordem de chegada, podendo ser implementado sistema de espera ou atribuição de senhas.
8. A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender temporariamente a Utilização Livre, total ou parcialmente, por motivos operacionais, sanitários, climatéricos, de manutenção ou por outras razões de interesse público devidamente fundamentadas, procedendo à respetiva divulgação prévia sempre que possível.

Artigo 16º

Condições de Acesso/Utilização da Piscina Municipal

1. O acesso ao cais da piscina só será permitido aos utentes em posse do Cartão de Utente da Piscina ou que tenham adquirido uma senha de natação livre.
2. A entrada no cais da piscina está condicionada ao comprovativo de pagamento.

Artigo 17º

Cartão de Utente

1. O acesso à Piscina Municipal é efetuado mediante apresentação do Cartão de Cidadão, que passa a assumir, para todos os efeitos, a função de Cartão de Utente, sendo pessoal e intransmissível. O Cartão de Cidadão identifica o utilizador e permite validar a sua inscrição, situação regularizada e autorização de acesso.
2. Para efeitos de emissão interna do registo de utente, o interessado deve preencher previamente o Formulário de Inscrição (Anexo II), disponibilizado pela Câmara Municipal, e entregar os seguintes documentos:
 - a. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b. Apresentação do Cartão de Cidadão (ou documento de identificação legalmente válido);
 - c. No caso de menores, apresentação do documento de identificação do Encarregado de Educação;
 - d. Termo de Responsabilidade previsto no artigo 19.º do presente Regulamento.
3. O registo de utente tem validade para a respetiva época desportiva, renovando-se anualmente nos termos do artigo 18.º. O acesso às instalações fica condicionado ao estado regularizado das inscrições e pagamentos.
4. O uso indevido do Cartão de Cidadão para acesso à Piscina Municipal, nomeadamente a sua utilização por terceiros, constitui infração disciplinar nos termos do artigo 12.º, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal.

Artigo 18º

Renovação de Inscrição

1. A inscrição na Piscina Municipal tem a duração de uma época desportiva, contado da data da sua emissão, devendo ser renovada anualmente para manutenção da qualidade de utente ativo, durante o mês de setembro.
2. Para efeitos de renovação, o utente deve apresentar o Termo de Responsabilidade previsto no artigo 19.º, devidamente atualizado, declarando manter as condições de aptidão para a prática das atividades aquáticas, conforme Anexo III.
3. A renovação da inscrição implica o pagamento do preço, conforme o Regulamento Municipal de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres, não podendo a utilização ser retomada sem a regularização integral destes valores.

4. Sempre que existam alterações relevantes nos dados pessoais do utente — nomeadamente contactos, morada, encarregado de educação (no caso de menores) ou outras informações essenciais à gestão da inscrição — o utente deve proceder à atualização junto da receção da Piscina Municipal no momento da renovação, garantindo a exatidão dos dados tratados pelo Município.
5. A renovação da inscrição associa automaticamente o registo de utente ao Cartão de Cidadão, que continua a funcionar como Cartão de Utente para efeitos de controlo de acessos, verificação de identidade e validação do estado da inscrição.
6. O não cumprimento dos requisitos previstos no presente artigo determina a impossibilidade de renovação da inscrição e, conseqüentemente, o impedimento de acesso às instalações da Piscina Municipal.

Artigo 19º

Termo de Responsabilidade

1. A admissão de qualquer pessoa à frequência da Piscina Municipal fica condicionada à apresentação de um Termo de Responsabilidade, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), através do qual o utente declara que não tem conhecimento de qualquer contraindicação para a prática da atividade física e desportiva que pretende desenvolver.
2. O Termo de Responsabilidade é válido pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, devendo ser renovado anualmente, no momento da renovação da inscrição, nos termos do artigo 18.º.
3. Sempre que ocorram alterações relevantes no estado de saúde do utente que possam condicionar a prática desportiva — designadamente doença, lesão, intervenção médica ou alteração das suas capacidades funcionais — este deve comunicar tal facto aos serviços da Piscina Municipal, podendo ser exigida a apresentação de declaração médica que ateste a aptidão para a prática da atividade aquática.
4. Nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, o Termo de Responsabilidade recolhe apenas os dados pessoais estritamente necessários para efeitos de controlo, segurança e gestão da utilização da Piscina Municipal.
5. O tratamento desses dados é efetuado pelo Município de Fornos de Algodres enquanto responsável pelo tratamento, nos termos do artigo 20.º do presente Regulamento.
6. A recusa de assinatura ou entrega do Termo de Responsabilidade determina a impossibilidade de inscrição e acesso à Piscina Municipal, por razões de segurança e de cumprimento da legislação desportiva aplicável.

Artigo 20º

Proteção de Dados

1. O Município de Fornos de Algodres, enquanto Responsável pelo Tratamento, procede ao tratamento dos dados pessoais dos utentes da Piscina Municipal em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD) e da legislação nacional aplicável.
2. Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente às seguintes finalidades:
 - a. Gestão administrativa das inscrições e da condição de utente;
 - b. Faturação, cobrança e gestão financeira associada à utilização da Piscina Municipal;
 - c. Garantia da segurança dos utentes, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos, controlo de acessos e resposta a emergências;
 - d. Cumprimento de obrigações legais a que o Município esteja sujeito.
3. Os dados pessoais serão conservados apenas pelo período estritamente necessário para as finalidades que determinaram a sua recolha, sem prejuízo dos prazos legalmente estabelecidos para cumprimento de obrigações administrativas, contabilísticas ou de arquivo, nos termos da legislação aplicável.
4. O titular dos dados tem direito, mediante pedido dirigido ao Município, a:
 - a. Acesso aos seus dados pessoais;
 - b. Retificação de dados inexatos ou incompletos;
 - c. Apagamento dos dados, nos casos admitidos pela lei;
 - d. Limitação do tratamento, quando legalmente aplicável;
 - e. Oposição ao tratamento, nos termos previstos na lei;
 - f. Portabilidade dos dados, sempre que aplicável.
5. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser realizado junto do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Município de Fornos de Algodres, cujo contacto se encontra disponível no sítio oficial da Câmara Municipal.
6. O Município implementa medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, prevenindo acessos indevidos, perda, destruição ou divulgação não autorizada.
7. A prestação de dados pessoais necessária à inscrição e utilização da Piscina Municipal constitui requisito indispensável ao cumprimento das obrigações legais e contratuais inerentes ao funcionamento do equipamento. A não prestação dos dados necessários impede a inscrição e utilização da Piscina Municipal.

Artigo 20.º - A

Seguro

1. O Município assegura a existência de **coberturas de seguro adequadas** à atividade e exploração da Piscina Municipal, designadamente no âmbito da **responsabilidade civil**, sem prejuízo das responsabilidades legalmente aplicáveis.
2. No caso das atividades organizadas e orientadas pelo Município, incluindo a Escola Municipal de Natação, o enquadramento de seguros aplicável aos participantes é o que resulte das **apólices em vigor e das obrigações legais aplicáveis**, devendo essa informação ser disponibilizada aos utentes pelos serviços, sempre que solicitada.
3. As entidades externas que utilizem a Piscina Municipal ao abrigo de cedência/protocolo mantêm a obrigação de possuir seguro de acidentes pessoais e demais coberturas legalmente exigíveis, nos termos do Artigo 14.º do presente Regulamento.
4. A utilização da Piscina Municipal não dispensa o utente de adotar conduta prudente e de cumprir integralmente as regras de segurança e higiene previstas no presente Regulamento.

Artigo 21º

Época Desportiva

1. A Piscina Municipal funciona por épocas desportivas, correspondentes ao período compreendido entre 15 de setembro e 30 de junho, salvo determinação em contrário devidamente fundamentada pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. A definição anual da época desportiva, incluindo eventuais ajustamentos ao seu início ou termo, é estabelecida por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ouvido o serviço responsável pela gestão da Piscina.
3. A época desportiva constitui o quadro temporal de referência para:
 - a. A organização e planeamento das atividades regulares da Piscina Municipal;
 - b. O funcionamento da Escola Municipal de Natação;
 - c. A renovação das inscrições dos utentes;
 - d. A definição e aplicação dos preços e regras de utilização;
 - e. A articulação com entidades externas, nomeadamente escolas, instituições e coletividades.

4. Fora do período da época desportiva, a Piscina Municipal poderá encerrar para atividades de manutenção, trabalhos técnicos, ações de formação ou outras intervenções necessárias ao seu funcionamento, nos termos do artigo 23.º.

Artigo 22º

Período e Horário de Funcionamento

1. O horário de funcionamento da Piscina Municipal de Fornos de Algodres é estabelecido por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta dos serviços responsáveis pela sua gestão, devendo ser afixado em local visível nas instalações e divulgado pelos meios oficiais do Município.
2. O horário referido no número anterior é aplicável ao período anual de funcionamento definido no artigo 21.º, podendo contemplar horários distintos para:
 - a. Aulas da Escola Municipal de Natação;
 - b. Utilização livre;
 - c. Utilização por escolas, instituições e coletividades;
 - d. Atividades específicas, eventos, ações de formação ou programas municipais.
3. O Município pode implementar horários diferenciados em função da época do ano, necessidades operacionais, dinâmica de utilização, períodos de maior afluência ou motivos de interesse público, nomeadamente para otimização de recursos, segurança e bem-estar dos utentes.
4. Por razões de manutenção programada, formação interna, realização de eventos, condições climatéricas adversas, segurança ou outras circunstâncias excecionais devidamente justificadas, o horário de funcionamento pode ser alterado temporariamente por despacho do Presidente da Câmara Municipal, devendo tais alterações ser comunicadas previamente sempre que possível.
5. Fora do horário de funcionamento estabelecido, o acesso às instalações é estritamente proibido, exceto para o pessoal autorizado e para operações técnicas devidamente programadas ou urgentes.

Artigo 23º

Encerramento da Piscina Municipal

1. A Piscina Municipal encontra-se encerrada ao público entre 1 de agosto e 15 de setembro, período destinado a operações de manutenção programada, higienização profunda, inspeções técnicas, formação interna, e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento e segurança do equipamento.
2. Para além do período referido no número anterior, a Piscina Municipal pode ser temporariamente encerrada, total ou parcialmente, por motivos devidamente fundamentados, nomeadamente:

- a. Realização de competições desportivas, eventos municipais ou atividades especiais;
 - b. Intervenções técnicas inadiáveis ou situações de avaria;
 - c. Trabalhos de manutenção corretiva ou preventiva;
 - d. Motivos de segurança, incluindo condições climatéricas adversas;
 - e. Determinações de autoridades de saúde pública;
 - f. Qualquer situação de força maior ou motivo de interesse público relevante.
3. O encerramento temporário referido no número anterior é determinado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, fundamentado no motivo justificativo e com indicação da duração previsível da interrupção.
 4. Exceto em situações urgentes ou imprevisíveis, o Município deve comunicar os encerramentos com a antecedência mínima possível, através:
 - a. da afixação de aviso nas instalações da Piscina Municipal;
 - b. dos meios de comunicação oficiais do Município;
 - c. de comunicação direta aos utentes sempre que a situação o justifique.
 5. Sempre que o encerramento temporário seja por motivo imputável ao Município, podem ser aplicadas medidas compensatórias, designadamente:
 - a. crédito proporcional no mês seguinte, ou
 - b. reposição das atividades, sempre que operacionalmente possível.
 - c. As disposições deste artigo não prejudicam o disposto no artigo 21.º quanto ao funcionamento anual da Piscina Municipal.

Capítulo III

Preços

Artigo 24º

Atualização Preços Anual

1. Os preços associados à utilização da Piscina Municipal de Fornos de Algodres são aprovados e atualizados nos termos do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços, instrumento jurídico autónomo que fixa o valor de utilização dos serviços municipais.
2. A atualização dos preços pode ocorrer por deliberação do órgão executivo ou deliberativo competente, de acordo com os procedimentos e critérios definidos na legislação aplicável às autarquias locais.
3. A atualização dos preços deve ser divulgada publicamente com antecedência adequada, incluindo afixação nas instalações da Piscina Municipal e comunicação por meios oficiais do Município.

Artigo 25º

Preços de Utilização

1. A utilização da Piscina Municipal está sujeita ao pagamento dos preços fixados no Regulamento Municipal de Tarifas e Preços, designadamente na Tabela específica aplicável às Piscinas Municipais.
2. As importâncias devidas pela utilização da Piscina são cobradas pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, revertendo as respetivas receitas para o Município.
3. O órgão executivo municipal pode autorizar, de forma fundamentada, a utilização gratuita da Piscina Municipal para iniciativas, atividades ou eventos considerados de interesse público, social, educativo ou desportivo para o Município.

Capítulo IV

Venda ao Público

Artigo 26º

Material e equipamento de venda ao público

1. Poderá ser disponibilizado à venda, na receção da Piscina Municipal, material útil à prática das atividades aquáticas, nomeadamente toucas, chinelos, óculos, toalhas, tampões e outros acessórios aprovados pelos serviços.
2. O material à venda será repostado sempre que possível, garantindo a oferta de produtos essenciais à prática segura e adequada das atividades aquáticas.
3. O preço de venda ao público obedece ao previsto no Regulamento Municipal de Tarifas e Preços, integrando o preço de aquisição acrescido da margem definida para o efeito e IVA aplicável.

Capítulo V

Funcionários

Artigo 27º

Funcionários

1. Os funcionários em serviço na Piscina Municipal devem intervir sempre que se verifiquem anomalias, comportamentos de risco ou infrações ao presente Regulamento.

2. Compete aos funcionários assegurar o cumprimento das regras de organização, higiene, segurança e disciplina, zelando pela boa utilização das instalações e pelo bem-estar dos utentes.
3. Em caso de comportamento inadequado ou persistente prevaricação, os funcionários devem informar os utentes das consequências previstas neste Regulamento e elaborar relatório escrito para apreciação do responsável técnico da Piscina.
4. Os funcionários devem permanecer no seu posto de trabalho durante o horário estabelecido e desempenhar as tarefas que lhe estejam atribuídas, respondendo perante a Câmara Municipal.
5. É proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço nas áreas técnicas e não destinadas aos utilizadores, devendo as mesmas estar devidamente sinalizadas.

Artigo 28º

Atribuições e Competências dos Funcionários

São atribuições e competências do pessoal afeto à Piscina Municipal:

- a. Assegurar o bom funcionamento das instalações e equipamentos;
- b. Abrir e encerrar as instalações nos horários definidos;
- c. Cumprir e fazer cumprir os horários de utilização e a ordem das atividades;
- d. Registrar e comunicar ao responsável técnico quaisquer ocorrências ou infrações;
- e. Garantir níveis adequados de temperatura da água e do ambiente;
- f. Impedir a utilização da Piscina por utentes com doenças contagiosas, feridas abertas ou indícios de intoxicação por álcool ou estupefacientes;
- g. Elaborar e manter atualizados os registos de frequência, manutenção e salubridade, nos termos regulamentares.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 29º

Livro de Reclamações, Livro de Elogios e Caixa de Sugestões

1. A Piscina Municipal disponibiliza aos utentes o Livro de Reclamações e o Livro de Elogios, nos termos da legislação em vigor.
2. A Piscina Municipal disponibiliza também um impresso próprio para recolha de sugestões, o qual deve ser colocado em caixa própria e analisado pelos serviços competentes.

Artigo 30.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete aos serviços da Câmara Municipal e às demais entidades com competência legal em matéria de segurança, saúde pública, instalações desportivas e atividade física.

Artigo 31.º

Alteração ao presente Regulamento

O presente Regulamento pode ser alterado por deliberação da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da legislação em vigor sobre regulamentos municipais.

Artigo 32.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas mediante **despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres**, sem prejuízo da legislação aplicável.

Artigo 33.º

Entrada em Vigor e Revogação

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e revoga todas as normas municipais anteriores que contrariem o disposto no presente documento.

Anexo I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Piscina Municipal de Fornos de Algodres

Identificação do Utente

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

N.º de Cartão de Cidadão / Documento de Identificação: _____

NIF: _____

Contacto telefónico: _____

Email: _____

Morada: _____

(Para menores de idade)

Nome do Encarregado de Educação: _____

N.º de Cartão de Cidadão / Documento de Identificação: _____

Contacto telefónico: _____

Email: _____

DECLARAÇÃO

Nos termos do artigo 40.º da **Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro** (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), o(a) abaixo-assinado(a) declara, sob compromisso de honra, que:

1. **Não tem conhecimento de qualquer contraindicação médica** que impeça ou desaconselhe a prática das atividades físicas e aquáticas a desenvolver na Piscina Municipal de Fornos de Algodres.
2. Compromete-se a comunicar de imediato aos serviços da Piscina Municipal **qualquer alteração relevante do seu estado de saúde** que possa afetar a sua aptidão para a prática desportiva.
3. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, reconhecendo que a omissão ou falsidade dos dados pode comprometer a segurança da prática desportiva.

4. Autoriza o Município de Fornos de Algodres a proceder ao **tratamento dos dados pessoais** constantes do presente Termo, exclusivamente para fins de gestão da inscrição, segurança dos utentes e cumprimento das obrigações legais, nos termos do artigo 20.º do Regulamento e do **Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD)**.
5. Declara estar ciente e aceitar as regras de funcionamento, segurança, higiene e conduta previstas no Regulamento da Piscina Municipal.

Assinatura

Local e data:

Assinatura do Utente:

(ou do Encarregado de Educação, no caso de menores)

Informação ao abrigo do RGPD

O Município de Fornos de Algodres é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos. Para qualquer questão relativa ao tratamento dos dados, exercício de direitos ou pedidos adicionais, o titular pode contactar o **Encarregado de Proteção de Dados** através dos meios oficiais do Município.

Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Piscina Municipal de Fornos de Algodres

(Documento a preencher pelo utente ou pelo encarregado de educação, quando aplicável)

1. Dados do Utente

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

N.º Cartão de Cidadão / Documento de Identificação: _____

NIF: _____

Morada completa: _____

Contacto telefónico: _____

Email: _____

2. Dados do Encarregado de Educação *(apenas no caso de utentes menores)*

Nome completo: _____

N.º Cartão de Cidadão / Documento de Identificação: _____

Parentesco: _____

Contacto telefónico: _____

Email: _____

3. Modalidade de Inscrição

Assinale a opção pretendida:

Escola Municipal de Natação

Utilização Livre

Utilização por Protocolo / Instituição / Coletividade (*indicar entidade*)

Entidade: _____

4. Autorização de Comunicação

Para efeitos de comunicação operacional (alterações de horários, suspensões, avisos e informações relevantes), autorizo que o Município contacte através de:

Email

SMS / Telemóvel

Ambos

(A autorização não substitui as comunicações legalmente obrigatórias.)

5. Declarações do Utente / Encarregado de Educação

Declaro que:

Tomei conhecimento do Regulamento da Piscina Municipal de Fornos de Algodres e comprometo-me ao seu cumprimento integral.

Os dados fornecidos são verdadeiros e destinam-se exclusivamente à gestão da inscrição.

Tenho consciência de que o Cartão de Cidadão funciona como **Cartão de Utente** e deve ser apresentado para acesso à Piscina Municipal.

Procederei à atualização dos meus dados sempre que se verificarem alterações relevantes.

6. Documentos a entregar

Documento de Identificação válido

Comprovativo de identificação do Encarregado de Educação (menores)

Termo de Responsabilidade (Anexo I) devidamente assinado

7. Proteção de Dados (RGPD)

O Município de Fornos de Algodres é o **Responsável pelo Tratamento** dos dados pessoais recolhidos no presente formulário, utilizados exclusivamente para fins de:

- gestão de inscrições,
- faturação e pagamentos,
- controlo de acessos e segurança,
- cumprimento de obrigações legais.

Os dados serão tratados nos termos do **Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD)** e da legislação nacional aplicável.

Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos (acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade) junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município, através dos contactos oficiais.

8. Assinatura

Local e data: _____

Assinatura do Utente: _____

Assinatura do Encarregado de Educação (se aplicável):

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Piscina Municipal de Fornos de Algodres

(Documento a apresentar anualmente no momento da renovação da inscrição)

1. Identificação do Utente

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

N.º Cartão de Cidadão / Documento de Identificação: _____

NIF: _____

Contacto telefónico: _____

Email: _____

Morada: _____

2. Identificação do Encarregado de Educação (apenas no caso de menores)

Nome completo: _____

N.º Cartão de Cidadão / Documento de Identificação: _____

Parentesco: _____

Contacto telefónico: _____

Email: _____

3. Declaração para Renovação da Inscrição

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 40.º da **Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro** (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), e do artigo 19.º do Regulamento da Piscina Municipal de Fornos de Algodres, o(a) abaixo-assinado(a) declara, sob compromisso de honra, que:

1. **Mantém as condições de aptidão e não tem conhecimento de qualquer contraindicação médica** que impeça ou desaconselhe a prática das atividades físicas e aquáticas desenvolvidas na Piscina Municipal.

2. **Não ocorreram alterações relevantes** ao seu estado de saúde ou do menor representado que impeçam a prática das atividades, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração futura.
3. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, reconhecendo que estas são essenciais para garantir a segurança da prática desportiva.
4. Confirma que tomou conhecimento e aceita integralmente o **Regulamento da Piscina Municipal**, incluindo as regras de acesso, segurança, higiene e conduta.

4. Tratamento de Dados Pessoais

O Município de Fornos de Algodres, enquanto **Responsável pelo Tratamento**, procede ao tratamento dos dados pessoais aqui recolhidos exclusivamente para:

- gestão da renovação da inscrição;
- controlo de acessos;
- faturação e gestão administrativa;
- segurança dos utentes e cumprimento de obrigações legais.

O tratamento efetua-se em conformidade com o **Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD)** e o artigo 20.º do Regulamento da Piscina Municipal.

O titular dos dados pode exercer os seus direitos (acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade) junto do **Encarregado de Proteção de Dados** do Município, através dos contactos oficiais.

5. Assinatura

Local e data: _____

Assinatura do Utente: _____

Assinatura do Encarregado de Educação (se aplicável):

Anexo IV

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DESPORTIVA - CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

Entre:

Município de Fornos de Algodres, pessoa coletiva n.º _____, com sede na Avenida 25 de Abril, Fornos de Algodres, doravante designado por **Município**, representado para o ato pelo seu Presidente, **Alexandre Lote**, no uso das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e

[Nome da Escola / Instituição / Coletividade], pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, doravante designada por **Entidade**, representada por _____, na qualidade de _____;

É celebrado o presente **Protocolo de Cooperação Desportiva**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto a **cedência de utilização da Piscina Municipal de Fornos de Algodres** para a realização das atividades aquáticas promovidas pela Entidade, nos termos previstos no Regulamento da Piscina Municipal e demais legislação aplicável.
2. A cedência abrange exclusivamente os espaços e horários expressamente autorizados pelo Município.

CLÁUSULA 2.ª

Horários e espaços cedidos

1. A utilização da Piscina Municipal ocorre nos seguintes moldes:
 - **Dia(s):** _____
 - **Horário:** _____
 - **Espaço(s) cedido(s):** _____
 - **Número máximo de participantes autorizados:** _____
2. Qualquer alteração a estes elementos carece de autorização prévia e expressa do Município.

CLÁUSULA 3.^a

Responsabilidades da Entidade

1. Compete à Entidade:
 - a) **Garantir a supervisão permanente** dos participantes durante toda a utilização;
 - b) Assegurar que todos os utilizadores cumprem o **Regulamento da Piscina Municipal**;
 - c) Manter conduta adequada e promover a segurança, higiene e disciplina;
 - d) Zelar pela boa utilização das instalações e equipamentos;
 - e) Garantir que não excede o número máximo de utilizadores autorizados;
 - f) Respeitar as orientações do pessoal de serviço da Piscina Municipal.
2. A Entidade é responsável por **todos os danos** causados pelos seus participantes ou funcionários às instalações, equipamentos, materiais ou terceiros, obrigando-se à respetiva reparação ou indemnização.

CLÁUSULA 4.^a

Seguro e documentação obrigatória

1. A Entidade deve possuir **seguro de acidentes pessoais de carácter desportivo** válido para todos os participantes, nos termos do artigo 14.º do Regulamento da Piscina Municipal e da legislação aplicável.

2. A Entidade entrega ao Município, previamente ao início das atividades:
 - a) Cópia da apólice de seguro;
 - b) Termo de Responsabilidade previsto no artigo 19.º do Regulamento;
 - c) Identificação do(s) responsável(eis) presente(s) durante a atividade.

CLÁUSULA 5.ª

Condições de utilização

1. Durante o período autorizado, a Entidade deve cumprir integralmente as regras previstas nos artigos 11.º e 11.º-A do Regulamento da Piscina Municipal.
2. A Entidade compromete-se a deixar as instalações **nas mesmas condições de limpeza e organização** em que foram entregues.
3. A Entidade reconhece que o Município pode suspender ou limitar o uso da Piscina por motivos de segurança, saúde pública, avarias, manutenção ou interesse municipal, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Regulamento.

CLÁUSULA 6.ª

Preços e pagamentos

1. A utilização da Piscina Municipal pela Entidade está sujeita ao pagamento dos valores constantes do **Regulamento Municipal de Tarifas e Preços**.
2. A cobrança é efetuada pelos serviços competentes da Câmara Municipal, nos termos previstos nesse Regulamento.

CLÁUSULA 7.ª

Vigência

1. O presente Protocolo tem a duração de:
 - Cedência regular: até __ / __ / ____
 - Cedência pontual: válida apenas para a data/atividade

2. A renovação está sujeita a decisão do Município e à inexistência de incumprimentos.

CLÁUSULA 8.^a

Revogação e cessação

1. O Município pode revogar unilateralmente o presente Protocolo, mediante comunicação escrita, sempre que se verifique:
 - a) Danos nas instalações;
 - b) Incumprimento das regras de segurança ou do Regulamento;
 - c) Cessão não autorizada a terceiros;
 - d) Utilização para fins diferentes dos autorizados;
 - e) Falta de pagamento dos valores devidos;
 - f) Outros motivos relevantes de interesse público.
2. A revogação produz efeitos imediatos quando se verificarem riscos para a segurança dos utentes ou das instalações.

CLÁUSULA 9.^a

Proteção de dados

1. O Município é o **responsável pelo tratamento** dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Protocolo, nos termos do artigo 20.º do Regulamento da Piscina Municipal e do RGPD.

2. Os dados serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão da utilização da Piscina Municipal, segurança dos participantes e cumprimento de obrigações legais.
3. Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município.

CLÁUSULA 10.^a

Disposições finais

1. Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Regulamento da Piscina Municipal e da legislação aplicável.
2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Assinaturas

Pelo Município de Fornos de Algodres

Alexandre Filipe Fernandes Lote

Presidente da Câmara Municipal

Pela Entidade

Nome: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Anexo V

Declaração de Autorização para Acompanhamento de Menor

Eu, _____, (nome), titular do documento de identificação n.º _____, válido até / / , na qualidade de Encarregado(a) de Educação / Tutor(a) do(a) menor _____, nascido(a) em //, autorizo o(a) Sr.(a) _____, titular do documento de identificação n.º _____, válido até / / , a acompanhar o(a) menor na Piscina Municipal de Fornos de Algodres, assumindo a vigilância e responsabilidade pelo seu comportamento, nos termos do Regulamento em vigor, na(s) data(s): / / a / / (ou “durante a época desportiva”).

Declaro, sob compromisso de honra, que a presente autorização é verdadeira e prestada de forma livre e esclarecida.

Local e data: _____

Assinatura do Encarregado de Educação/Tutor: _____

Contacto telefónico: _____ Email: _____